



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DAVARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PORTARIA Nº. 081, DE 13 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a instituição de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Dispensa de Chamamento Público da parceria firmada entre o Município de Santana da Vargem e o Projeto Esperança em Cristo Jesus, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a abertura da Dispensa de Chamamento Público nº 004/2022, que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Parcerias com PROJETO ESPERANÇA EM CRISTO JESUS, inscrita no CNPJ/MF 22.501.116/0001-47, por meio de Termos de Fomento visando articular ações para defesa dos direitos, prevenção, orientação e apoio às famílias, buscando a melhoria da qualidade de vida dos dependentes químicos que precisam de tratamento médico.

Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”. Considerando que a **PROESC – PROJETO ESPERANÇA EM CRISTO JESUS** é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Está previsto no Estatuto a destinação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DAVARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e está previsto também que a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos.

RESOLVE:

Art.1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção que terá como competência o monitorar e avaliar o Chamamento Público nº.004/2022, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos.

Art.2º. A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - Lucas Pereira Rabelo;

II - Michele Egídio Silva de Paula;

II - Water Roniele de Araújo Oliveira;

Parágrafo único. Para presidir a Comissão de seleção fica nomeado neste ato o servidor Lucas Pereira Rabelo.

Art.3º. O membro da comissão seleção que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DAVARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

§1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§2º. Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art.4º. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art.5º. A Comissão de seleção bem como a nomeação de seus membros terá eficácia a contar da publicação da presente portaria até o término da dispensa de Chamamento Público nº 004/2022, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 13 de maio de 2022.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal